LEI Nº 23/72

A Câmara Municipal de Ipameri aprova e eu sanciono, por decurso de prazo, a seguinte Lei:.

Artº 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) a todos os servidores públicos (funcionários ativos e inativos e pensionista s) e os que estão sob o regime da C.L.T. a partir de 1º (primeiro) de janeiro de ano de 1973.

Artº 2º - Para atender a despesa desta Lei o Executivo lançará não das verbas 3.1.1.1. do Orçamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, em 13 de dezembro de 1972.

Aa. PETRÔNIO TÁLITON DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Aa. Newton Porto
Secretário

MINISTÉRIO DA FAZENDA